



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 | Edição n° DOM20220311 Codó - MA, 11/03/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

Gabinete

PORTARIA Nº 0282/2022 - SEAD

Codó-MA, 09 de março de 2022

O Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 216 e seguintes da Lei nº 1.072, de 10 de julho de 1997 (Estatuto do Servidor Municipal).

R E S O L V E:

1. Designar os servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Inquérito Administrativo (Sindicância) - CPPAD&IA da Prefeitura Municipal de Codó:

- LEONARDO DE SOUSA LIMA - PRESIDENTE
Professor de Ensino Fundamental I - matrícula 43213;
- MEIRYDIANNE CHRYSTINA DE ALMEIDA SANTOS SILVA
Professor de Ensino Fundamental II - matrícula 43971;
- MÔNICA FURTADO DE ALMEIDA LEONARDO
Professor de Ensino Fundamental II - matrícula 43645;

2. Esta comissão tem o objetivo de apurar irregularidades e emitir relatório conclusivo à autoridade julgadora que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

3. O relatório conclusivo sobre as eventuais faltas de servidor(a) público(a) e demais agentes públicos, que porventura praticou ou venha praticar atos ilícitos - comissivo ou omissivo contra a Administração Pública Municipal, deverá ser emitido, em conformidade com o Art. 232 da Lei Municipal 1.072/1997, com clara conclusão quanto à inocência ou à responsabilidade do(a) servidor(a) indiciado(a), propondo a medida disciplinar e sanções adequadas ao caso apurado.

4. Pelo exercício das atribuições inerentes à atividade da CPPAD&IA, considerando ainda a natureza, a complexidade e a responsabilidade para o exercício desta função, os servidores supracitados farão jus à percepção da Função Gratificada FG-3, visto que tais atribuições e responsabilidades excedem a do seu cargo efetivo para o qual foram nomeados.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua



publicação.

6. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

José Francisco Lima Neres
Prefeito Municipal de Codó

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08
652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

